



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	Vulnerabilidade e Risco nas Políticas Públicas de Assistência Social
<b>Autor</b>	TAINÃ MOREIRA SPINATO
<b>Orientador</b>	LILIAN RODRIGUES DA CRUZ

## Vulnerabilidade e Risco nas Políticas Públicas de Assistência Social

Tainã Moreira Spinato (bolsista REUNI – UFRGS)

Lilian Rodrigues da Cruz (UFRGS)

A partir da publicação do Plano Nacional de Assistência Social (2004) vários outros documentos foram elaborados com o intuito de auxiliar na implementação da assistência social como política pública. O Sistema Único da Assistência Social estabelece a inclusão do profissional da Psicologia na composição da equipe mínima dos Centros de Referência da Assistência Social; logo, um território de atuação para o psicólogo está em construção, embora poucos estudos tenham se debruçado sobre a análise de documentos produzida neste campo. Neste sentido, o projeto de pesquisa “Práticas psicológicas e políticas públicas de assistência social: entre o risco e a normalização” alia-se com a necessidade de produção de conhecimento no campo da Psicologia e Políticas Públicas. O presente trabalho é a primeira etapa da referida pesquisa, que objetiva compreender as expressões ‘vulnerabilidade social’ e ‘risco social’ que emergem em vários documentos no campo da assistência social, bem como pensar como esses se articulam. A metodologia rastreou as referidas expressões nos seguintes documentos: Plano Nacional de Assistência Social (2004), Norma Operacional Básica - SUAS (2005), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (BRASIL, 2011); Orientações Técnicas Sobre o PAIF - Volume 1 e Volume 2 (2012) e Concepção de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (2013). Os documentos foram organizados em um mapa de forma que fosse possível analisar as concepções das expressões ‘vulnerabilidade social’ e ‘risco social’, bem como as articulações entre elas. A análise preliminar aponta que na PNAS (2004) tais expressões aparecem quase sempre juntas, como, por exemplo, ao mencionar que cabe a Política de Assistência Social conhecer os processos de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais em curso no Brasil. Também ao referir à exposição das famílias e indivíduos a situações de risco e vulnerabilidade. Ou seja, não se denota discernimento entre as expressões, ao contrário, parece haver complementaridade. Em documentos mais recentes evidencia-se a preocupação de explorar o conceito de vulnerabilidade, bem como as possíveis relações com o risco, entendendo esse conceito como complexo e multifacetado, relacionando-se aos seguintes elementos: a inserção e estabilidade no mercado de trabalho, a debilidade de suas relações sociais e, por fim, o grau de regularidade e de qualidade de acesso aos serviços públicos ou outras formas de proteção social. Consta, ainda, que as situações de vulnerabilidade social não prevenidas tendem a tornarem-se uma situação de risco. Gradativamente a ideia de potencialidades entra em cena como uma maneira de superar situações de vulnerabilidade. Embora não seja mencionado nos referidos documentos nenhuma definição conceitual de “situação de risco” ou “risco social”, o documento Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social coloca o conceito de risco social relacionado com a possibilidade da ocorrência de um evento na vida de um indivíduo ou de determinada configuração familiar, expressando-se, assim, pela iminência ou por episódios de violência, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, ato infracional, entre outros. A principal inferência é a de que o conceito de vulnerabilidade social é entendida como proveniente de situações de pobreza, privação aos serviços públicos, a fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento. Contudo, em documentos mais recentes há uma descrição ampla sobre o que compõe a vulnerabilidade social, entendida não como um estado, mas como uma condição que pode ser temporária. Já o risco social se constitui na ocorrência de violação de direitos.